



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO Nº 6, de 8 de maio de 2020, do COMITÊ de enfrentamento ao COVID-19, de que trata a Portaria nº 36.574/2020, do Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020.

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração Municipal;

Inciso Único. O Comitê esclarece que, entende-se que atividades agropecuárias, mais especificamente o setor de flores e plantas ornamentais, podem continuar operando, desde que respeitados e implementados os cuidados devidos para prevenção da transmissão do Novo Coronavírus, além daquelas citadas no Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 e suas complementações, o serviço abaixo elencado; que não está abrangido pela medida de quarentena, desde que observadas normas sanitárias no contexto do Covid-19:

- FLORICULTURAS no período de 9 e 10 de maio de 2020, poderão abrir normalmente tendo em vista a data do Dia da Mães que ocorrerá no próximo domingo.

A partir do dia 11 de maio de 2020 e até enquanto perdurar a pandemia, apenas em sistema delivery.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, SANEAMENTO, VERDE, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO